

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 03/2019

#### PROCESSO Nº 23351.000676/2019-37

Torna-se publico que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, por intermédio de pregoeiras, designadas pelas Portarias 186/2018 de 07 de Maio de 2018 e 164 de 18 de abril de 2018, e da equipe de apoio designada pela Portaria 136/2018 de 16 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por Item/Grupo, para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de todos os materiais, insumos e mão de obra, bem como a prestação de serviços de horas-máquina, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/03/2019

Horário: 09:00 (Nove horas ) - Horário de Brasília- DF

Código UASG: 158461

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

# 1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de todos os materiais, insumos e mão de obra, bem como a prestação de serviços de horas-máquina, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2** A licitação será dividida em grupos e itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Caso o licitante opte por participar de grupos, deverá oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Desse modo, a Administração somente poderá adjudicar a licitante que estiver com o valor do item abaixo do estimado e abaixo dos lances de todas as licitantes participantes, conforme Súmula 247 do TCU e Acórdão 1872/2018 TCU.
- 1.4 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, "SIASG" ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS





**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

# 3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **3.2** O cadastro no SICAF poderá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

# 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SI-CAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - **4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - **4.1.2**. Para os itens 24; 25; 26; 27; 28; 29; e Grupo 2 (itens 30 e 31), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - **4.2.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - **4.2.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;





- **4.2.6** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, vez que a licitação em tela não envolve fornecimento de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.
- **4.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
  - **4.2.8.1.** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017 TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- **4.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
  - **4.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- **4.4.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
  - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
    - **4.4.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5°, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2°, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- **4.5.** Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- **4.6.** É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.
- **4.7.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - **4.7.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.





- **4.7.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **4.7.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **4.7.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- **4.7.3** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.7.4** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- **4.7.5** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- **4.7.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.7.7** Que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- **5.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **5.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **5.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.





- **5.6** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - **5.6.1** valor unitário e total do item, a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item, em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item;
    - 5.6.2. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- **5.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
  - **5.8.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
  - **5.8.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.
- **5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **5.10.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.11.1** Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Concórdia este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- **5.12** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,





omissão ou qualquer outro pretexto.

- **5.13.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário);
  - **5.13.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
  - **6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - **6.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - **6.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) do item.
- **6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - **6.7.1** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos;
  - **6.7.2.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;





6.7.2.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- **6.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.11** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- **6.12** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **6.13** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.14** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.15**. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **6.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.18.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão





considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

- **6.20.1** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
  - 6.20.1.1. por empresas brasileiras;
  - 6.20.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - **6.20.1.3** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **6.21.** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- **6.22**. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **6.25.** Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

# 7. DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **7.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **7.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
  - 7.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - **7.2.3** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexeguível;
  - **7.2.3.1.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - **7.2.3.1.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,





acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- **7.2.3.1.1.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **7.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **7.4.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- **7.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo máximo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
  - **7.6.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação escrita e justificada do licitante, no "chat" do comprasnet, ou no e-mail <u>compras.concordia@ifc.edu.br.</u>, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7. A proposta final do licitante, caso solicitada pelo Pregoeiro, deverá:
  - **7.7.1** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, preferencialmente em formato PDF.
  - **7.7.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
    - 7.7.3 Indicar o preço unitário, bem como o preço total por item.
    - **7.7.3.1**. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
    - **7.7.3.2.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





- **7.7.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **7.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- **7.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **7.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - **7.11.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - **7.11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **7.13** o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **7.14** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- **7.15** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do fornecimento e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **7.16** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

# 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;





- **8.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **8.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbidade">www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php).
- **8.1.4** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **8.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - **8.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - **8.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **8.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.1.7**. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **8.2.** Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  - **8.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- **8.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- **8.4.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), após solicitação do Pregoeiro, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo licitante no chat do Comprasnet, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por





meio do e-mail compras.concordia@ifc.edu.br.

- **8.4.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- **8.5.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

# 8.6. Habilitação jurídica:

- **8.6.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.6.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- **8.6.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.6.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **8.6.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- **8.6.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **8.6.7** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- **8.6.8** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.6.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **8.6.10** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- **8.6.11.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





**8.6.12** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

# 8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **8.7.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- **8.7.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- **8.7.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **8.7.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **8.7.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **8.7.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **8.7.8.** caso o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- **8.7.9.** quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4°, §1° do Decreto nº 8.538, de 2015.

# 8.8. Qualificação econômico-financeira

- 8.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **8.8.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;





- **8.8.2.1** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- **8.8.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **8.8.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- **8.8.4** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- **8.8.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

# 8.9. Qualificação técnica:

- **8.9.1**. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente aos itens **01 a 23 (Grupo 1)**, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
  - **8.9.1.1.** registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, em plena validade;
  - **8.9.1.2.** Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
  - **8.9.1.3.** Comprovação que possui em seu corpo responsável técnico, profissional de nível superior, engenheiro civil ou arquiteto reconhecido pelo conselho profissional correspondente (CREA ou CAU).
    - **8.9.1.3.1**. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com





- o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- **8.9.1.3.2**. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- **8.9.1.4.** Comprovação da capacitação técnico-operacional para a prestação dos serviços descritos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:
  - **8.9.1.4.1.** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, relativo a Reforma ou Construção de Edificação, com metragem superior a 850 M² (oitocentos e cinquenta) metros quadrados **ou** relativo a Pintura de Edificação, neste caso com metragem superior a 2000 (dois mil) metros quadrados.
- **8.9.2**. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente aos **itens 30 e 31 (Grupo 2)**, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio:
  - **8.9.2.1.** registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, em plena validade;
  - **8.9.2.2.** Comprovação que possui em seu corpo responsável técnico, profissional de nível superior, engenheiro mecânico ou de segurança, reconhecido pelo conselho profissional correspondente (CREA ou CAU).
    - **8.9.2.2.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
    - **8.9.2.2.2.** No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
  - **8.9.3.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
  - **8.9.4.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados;
  - **8.9.5.** O licitante disponibilizará, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.





- **8.10.** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:
  - **8.10.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
  - **8.10.2**. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - **8.10.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - **8.10.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
  - **8.10.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
  - **8.10.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
  - **8.10.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- **8.11.** Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, que não forem comprovados quando em consulta online no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo licitante no chat do Comprasnet ou no e-mail compras.concordia@ifc.edu.br. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras.concordia@ifc.edu.br.
  - **8.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - **8.11.2.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - **8.11.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - **8.11.4.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como





microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- **8.12.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **8.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez **c**onstatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **8.14** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **8.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.16** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **8.17**. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **8.18.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DOS RECURSOS

- **9.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **9.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - **9.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - **9.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.





- **9.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

### 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - **10.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - **10.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - **10.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - **10.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **12.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

# 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de





Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- **14.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **14.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
  - **14.4.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **15.2**. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - **15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
  - **15.2.2.**O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - **15.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.





- **15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
  - **15.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
  - **15.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **15.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

# 16. DO REAJUSTE

**16.1** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# 17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

# 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**18.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

# 19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - **20.1.1** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar a ata de registro de preços;
  - 20.1.2 apresentar documentação falsa;
  - 20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.5 não mantiver a proposta;
  - 20.1.6 cometer fraude fiscal;





20.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

- **20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **20.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - **20.3.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - **20.3.2** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - **20.3.3.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - **20.3.4** impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos:
  - **20.3.5**. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **20.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **20.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **20.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **20.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **20.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





- **20.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

# 21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **21.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
  - **21.1.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **21.2** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **21.3** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **22.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **22.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.concordia@ifc.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia SC 283, Km 17, Fragosos, CEP 89.703-720, Concórdia, SC, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h.
- **22.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas, anteriores a data/hora da sessão de abertura.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **22.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **22.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.





- **23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **23.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **23.5**. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **23.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.9** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **23.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **23.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.13** Todos os documentos solicitados pelo pregoeiro no transcurso da sessão pública, deverão preferencialmente, ser encaminhados em formato PDF.
- **23.14** A Administração do Instituto Federal Catarinense *Campus* Concórdia poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- **23.15** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.





**23.16** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <a href="www.concordia.ifc.edu.br">www.concordia.ifc.edu.br</a>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço , nos dias úteis, no horário das 08h 11h e das 13h30 ás 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Descrição Detalhada dos Serviços.

Concórdia, SC, 15 de Março de 2019.

Nelson Geraldo Golinski Diretor Geral do IFC – Campus Concórdia

(Documento Assinado Digitalmente)





#### **ANEXO I**

# MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2019 PROCESSO Nº 23351.000676/2019-37

# 1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório visa registrar preço para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de todos os materiais, insumos e mão de obra, bem como a prestação de serviços de horas-máquina, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	Unid.	Descrição	Quant.	Preço Un. Máximo Aceitável
Grupo 1 (itens 01 a 23)	1	metro quadrado	Serviço de pintura com tinta acrílica em paredes internas e externas, teto, platibandas e beirais com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência e Descrição Detalhada dos Serviços – Anexo IV.	12000	R\$ 17,52
	2	metro quadrado	Serviço de pintura com tinta esmalte sintético alto-brilho, em paredes interiores/exteriores, portas/janelas e esquadrias sobre superfície metálica ou madeira, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência e Descrição Detalhada dos Serviços – Anexo IV.	1850	R\$ 21,52
	3	metro quadrado	Serviço de pintura com tinta epóxi, acabamento acetinado, em paredes internas e externas, portas/janelas, pisos e esquadrias, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência e Descrição Detalhada dos Serviços – Anexo IV.	850	R\$ 40,75
	4	metro quadrado	Serviço de aplicação de piso com resina epoxídica, autonivelante, de espessura de 3 mm, acabamento com rodapés e cantos arredondados, na cor cinza, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência e Descrição Detalhada dos Serviços – Anexo IV.	280	R\$ 103,50
	5	metro quadrado	Serviço de aplicação de massa acrílica lisa e/ou textura rústica em paredes/interior/exterior e teto, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência e Descrição Detalhada dos Serviços – Anexo IV.	800	R\$ 26,78
	6	metro quadrado	Serviço de remoção de piso cerâmico para áreas internas e externas, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência e Descrição Detalhada dos Serviços – Anexo IV.	3500	R\$ 9,63





		instituto i ederal Catarinerise – Campus Concordia		
7	metro quadrado	Serviço de colocação de piso cerâmico para áreas internas e externas, com rodapé de 7 a 10 cm, rejuntado, tamanho das peças de 40 cm a 50 cm, PEI 5, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência. A cor será aprovada pela comissão de Fiscalização e Descrição Detalhada dos Serviços – Anexo IV.	3500	R\$ 69,50
8	metro quadrado	Serviço de remoção e aplicação de reboco em paredes internas e externas, incluindo recomposição, com fornecimento de material e mão de obra conforme as especificações do Termo de Referência e Descrição Detalhada dos Serviços – Anexo IV.	1550	R\$ 47,07
9	metro quadrado	Serviço de assentamento de alvenaria de vedação interna e externa, com fornecimento de material, mão de obra com fornecimento de ART, conforme as especificações do Termo de Referência.	1550	R\$ 68,49
10	metro quadrado	Serviço de emboço único interno e externo, com fornecimento de material, mão de obra e ART, conforme as especificações do Termo de Referência e Descrição Detalhada dos Serviços – Anexo IV.	950	R\$ 38,50
11	metro quadrado	Serviço de construção de mureta em alvenaria de pedra argamassada ou de tijolos com drenagem subterrânea de materiais filtrante e impermeabilização, com fornecimento de material e mão de obra e ART conforme as especificações do Termo de Referência e Descrição Detalhada dos Serviços – Anexo IV.	550	R\$ 328,79
12	Metro 3	Serviço de bombeamento e adensamento de concreto usinado com Fck de 25MPa, com fornecimento de material, mão de obra e ART, conforme especificações do Termo de Referência e Descrição Detalhada dos Serviços – Anexo IV.	150	R\$ 636,93
13	metro	Serviço de instalação de esquadrias em portas de vidro temperado, alumínio com vidro e somente de alumínio, de 10mm de espessura com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência e Descrição Detalhada dos Serviços – Anexo IV.	130	R\$ 518,07
14	metro quadrado	Serviço de instalação de esquadrias em janelas de alumínio com vidro e somente de alumínio, de 8 a 10 mm de espessura com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência e Descrição Detalhada dos Serviços – Anexo IV.	120	R\$ 508,07
15	metro quadrado	Serviço de construção de bancadas com base em alvenaria e tampo de mármore, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência e Descrição Detalhada dos Serviços – Anexo IV.	60	R\$ 463,33
16	metro quadrado	Serviço de fornecimento e instalação de telhado em fibrocimento, com fornecimento de material e mão de obra e ART, conforme as especificações do Termo de Referência e Descrição Detalhada dos Serviços – Anexo IV.	3350	R\$ 45,83
17	metro quadrado	Serviço de retirada de telhado em fibrocimento e/ou telha de barro, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações do Termo de Referência e Descrição Detalhada dos Serviços – Anexo IV.	3350	R\$ 5,61
18	metro quadrado	Serviço de recuperação de teto em gesso, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência e Descrição Detalhada dos Serviços – Anexo IV.	120	R\$ 51,43
19	metro quadrado	Serviço de fornecimento e instalação de divisória simples, em chapa dura de fibra de madeira com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, com 35 mm de espessura aproximadamente, miolo do tipo colmeia. Perfil em aço galvanizado com pintura eletrostática, conforme as especificações do Termo de Referência e Descrição	250	R\$ 113,33





			instituto i ederal Catarinerise – Campus Concordia		
			Detalhada dos Serviços – Anexo IV. Cor a combinar. (Marca de referência: Eucatex ou similar ou de melhor qualidade).		
	20	metro quadrado	Serviço de fornecimento e instalação de divisória simples com vidro (com 3 mm de espessura), em chapa dura de fibra de madeira com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, com 35 mm de espessura aproximadamente, miolo do tipo colmeia. Perfil em aço galvanizado, conforme as especificações do Termo de Referência e Descrição Detalhada dos Serviços – Anexo IV. Cor a combinar (Marca de referência: Eucatex ou similar ou de melhor qualidade).	200	R\$ 120,67
	21	unidade	Serviço de fornecimento e instalação de portas simples, em chapa dura de fibra de madeira com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, com 35 mm de espessura aproximadamente, miolo do tipo colmeia. Ferragens em aço galvanizado. Dimensões aproximadas de 35 mm x 900 mm x 2100 mm., conforme as especificações do Termo de Referência e Descrição Detalhada dos Serviços – Anexo IV. Cor a combinar. Marca referência Eucatex.	40	R\$ 344,96
	22	Metro quadrado	Serviço de instalação de película protetora contra raios UVA e UVB, conforme as especificações do Termo de Referência e Descrição Detalhada dos Serviços – Anexo IV.	450	R\$ 96,21
	23	Metro quadrado	Serviço de instalação de calhas e algerosas, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência e Descrição Detalhada dos Serviços – Anexo IV.	480	R\$ 73,40
N/A	24	hora	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hora máquina tipo retroescavadeira traçada com potência mínima do motor de 78 hp, ano de fabricação igual ou superior a 2012, com fornecimento de combustível e operador. Hora marcada pelo horímetro da máquina, anotada a partir do início dos trabalhos no Campus Concórdia, conforme as especificações do Termo de Referência e Descrição Detalhada dos Serviços – Anexo IV.	85	R\$ 156,67
N/A	25	hora	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hora máquina tipo escavadeira hidráulica, com peso operacional acima de 15 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2012, com fornecimento de combustível e operador. Hora marcada pelo horímetro da máquina, anotada a partir do início dos trabalhos no Campus Concórdia, conforme as especificações do Termo de Referência e Descrição Detalhada dos Serviços – Anexo IV.	73	R\$ 251,67
N/A	26	hora	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte com caminhão de caçamba basculante, capacidade mínima de 10 metros cúbicos, ano de fabricação igual ou superior a 2012, com fornecimento de combustível e operador. Hora marcada pelo horímetro da máquina, anotada a partir do início dos trabalhos no Campus Concórdia, conforme as especificações do Termo de Referência e Descrição Detalhada dos Serviços – Anexo IV.	35	R\$ 138,33
N/A	27	hora	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hora máquina tipo trator de esteira com potência mínima do motor de 130 hp, peso operacional 14 toneladas, conjunto de lâmina de angulação e inclinação hidráulica, ano de fabricação igual ou superior a 2012, com fornecimento de combustível e operador. Hora marcada pelo horímetro da máquina, anotada a partir do início dos trabalhos no Campus Concórdia, conforme as especificações do Termo de Referência e Descrição Detalhada dos Serviços – Anexo IV.	80	R\$ 248,33
N/A	28	hora	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hora máquina tipo mini carregadeira com capacidade operacional mínima de 900kg, com fornecimento de combustível e operador. Hora marcada pelo horímetro da máquina, anotada a partir do início	30	R\$ 160,00





			dos trabalhos no Campus Concórdia, conforme as especificações do Termo de Referência e Descrição Detalhada dos Serviços – Anexo IV.		
N/A	29	sc	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de colheita e transporte de grãos do IFC – Campus Concórdia até o silo da Copérdia em Concórdia – SC. A colheitadeira a ser utilizada na colheita deverá ter as seguintes características: Automotriz com plataforma de no mínimo 3 (três) linhas flexíveis individuais espaçadas de 70 (setenta) cm, uniformidade na capacidade de puxar o caule para separação das espigas, com fornecimento de combustível e operador, conforme as especificações do Termo de Referência e Descrição Detalhada dos Serviços – Anexo IV.	5000	R\$ 7,52
Grupo 2 (itens 30 e 31)		unidade	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de ponto de gás GLP com fornecimento de todos os acessórios necessários para o funcionamento e ART, conforme as especificações do Termo de Referência e Descrição Detalhada dos Serviços – Anexo IV.	20	R\$ 1.962,17
	31	Metro	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e manutenção de rede gás, com fornecimento de tubulação de 15mm de diâmetro, em cobre conexões e acessórios necessários para funcionamento da rede de gás GLP, com ART., conforme as especificações do Termo de Referência e Descrição Detalhada dos Serviços – Anexo IV.	120	R\$ 298,83

- **1.2**. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os descriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- **1.5.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item/grupo. Desse modo, a Administração somente poderá adjudicar a licitante que estiver com o valor do item abaixo do estimado e abaixo dos lances de todas as licitantes participantes, conforme Súmula 247 do TCU e Acórdão 1872/2018 TCU.
- **1.6.** A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

# 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Campus Concórdia possui 53 anos de existência, e por conseguinte, demandam de vários serviços de manutenção em bens imóveis com vistas a garantir a conservação, o funcionamento e aumento da vida útil dos bens.

Justifica-se a contratação do serviço de manutenção de imóveis, tendo em vista, que fenômenos climáticos são causadores de avarias nas instalações físico estruturais das edificações. Um prédio para manter uma perfeita adequação ao seu uso, deve passar periodicamente por serviços de manutenção e conservação. Dentre estes serviços se encontram aqueles referentes a pequenos reparos e pinturas de áreas internas e externas. O serviço de manutenção predial será contratado com o intuito de manter em condições de uso as edificações do IFC Campus Concórdia de forma esporádica, **e sem limites mínimos de metragem.** 

Ademais, cabe à Administração Pública, na pessoa de seus Administradores, conservar em bom estado, cuidar, defender e manter livre de perigo ou dano os bens móveis e imóveis, sob sua responsabilidade. Destarte, para a necessária preservação do patrimônio público, bem como para garantir a segurança e o bem-estar dos alunos e





servidores, que diariamente exercem suas atividades laborais neste estabelecimento, tornando-se imprescindível a execução dos serviços de manutenção objeto deste processo licitatório, como prevê o Inciso VI, art. 2°, Lei 8.027, de 12 de abril de 1990.

Cabe também a ressalva, que este Órgão não possui em seu corpo funcional servidores contratados para tais funções, características e atribuições para a realização das tarefas supracitadas. Conforme § 1º do Art. 7º da IN 05, de 26 de Maio de 2017, a Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998.

Desta forma, o objetivo da contratação desse serviço está inserido na filosofia que norteou o governo federal a implementar o recurso à terceirização dos serviços considerados auxiliares ao serviço público, cuja finalidade pode ser resumida em desobrigar o Estado de executar atividades não finalísticas, retomando seu papel de legislar, regular, julgar, policiar, fiscalizar, definir políticas e fomentar, tornando-o mais ágil em suas ações, definindo que as atividades consideradas auxiliares devem ser preferencialmente executadas pelo setor privado, que detém melhores condições para investir em recursos materiais e mobilização e desmobilização de capital humano, visando oferecer prestação de serviços de qualidade.

Considerando tratar-se de itens de natureza semelhante e a dependência entre eles durante a execução do serviço (itens 01 a 23 e 30 e 31), faz-se necessário o agrupamento para o funcionamento do sistema de expedição das ordens de serviço contendo as tarefas, dentro das necessidades diárias de manutenção surgidas no decorrer do tempo de validade da ata de registro de preços. Não descuidando da atratividade e da concorrência, a administração optou JUSTIFICADAMENTE pelo agrupamento em lote, de forma a possibilitar a concorrência entre as empresas licitantes. A execução de vários serviços por uma mesma empresa facilita o gerenciamento e o controle por parte da fiscalização e também a continuidade na execução das ordens de serviço, dentro das tarefas determinadas em função das necessidades de manutenção das instalações.

Destacamos ainda os seguintes benefícios com a contratação dos serviços elencados no item 1.1:

- Assegurar a necessária continuidade no atendimento dos serviços de manutenção dos imóveis do Campus Concórdia;
- A utilização de pessoal e equipamentos adequados no ambiente do Campus Concórdia refletirá melhoria dos resultados produtivos e do atendimento prestado à sociedade acadêmica;
  - Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;
- Os padrões aqui definidos que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
- A modalidade de Pregão na forma Eletrônica, por ser realizado à distância, confere ao procedimento maior transparência e impessoalidade e aumenta a possibilidade de obter menor preço;
- Não obstante, foi a melhor opção apontada pelos estudos preliminares da contratação em comparação com outros modelos.
  - Obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
  - Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
  - Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos





para esta Instituição.

- Garantir a boa execução dos serviços, e consequentemente garantir o funcionamento das atividades finalísticas da Instituição, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

O registro de preços se justifica pela necessidade de aquisição parceladamente ou em etapas. Cabe destacar que não há espaço suficiente para estocar o total de produtos solicitados.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- **3.1.** Os serviços de manutenção de bens imóveis serão licitados por metro, visto que, é a opção mais viável economicamente para serviços com contratação eventual, conforme necessidade da Instituição e também que já efetuamos neste Órgão contratação semelhante.
- **3.2.** A solução de contratação por serviço unitário e por hora são as mais adequadas para os serviços de horasmáquina, visto que, são serviços de caráter esporádico, e o formato que mais atende a necessidade da Administração, pois contrata-se o valor da hora com motorista. É o formato mais comum do mercado.
- **3.3.** A formação de grupos se faz necessária para os itens 1 a 23 Grupo 1 e 30 a 31 Grupo 2. Considerando tratar-se de itens de natureza semelhante e a dependência entre eles durante a execução do serviço, sendo necessário assim o agrupamento para o funcionamento do sistema de expedição das ordens de serviço contendo as tarefas, dentro das necessidades diárias de manutenção surgidas no decorrer do tempo de validade da ata de registro de preços, não descuidando da atratividade e da concorrência, a administração optou JUSTIFICADAMENTE pelo agrupamento em lote, de forma a possibilitar a concorrência entre as empresas licitantes. Alguns destes serviços poderão ocorrer em concomitância, como por exemplo, a retirada de reboco com posterior aplicação de massa acrílica, e posterior pintura. A execução de vários serviços por uma mesma empresa facilita o gerenciamento e o controle por parte da fiscalização e também a continuidade na execução das ordens de serviço, dentro das tarefas determinadas em função das necessidades de manutenção das instalações.
- **3.4** A divisão em itens dificultaria a fiscalização dos serviços e futura cobrança para refazer serviços em desacordo. O agrupamento também facilita o gerenciamento da ata, tendo em vista a pouca quantidade de pessoas para gerenciar atas e contratos. Assim serão agrupados os itens por similaridade de contratação. Neste caso, entendese que a divisão do objeto causaria prejuízos para os itens licitados, aumentando os custos unitários para a Administração ou não havendo interessados em participar do certame. Neste caso o parcelamento destes itens trará prejuízos à Administração, visto que deve-se resguardar a economia de escala, ou seja, deve observar que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, até o limite em que a quantidade não importe, pois o preço será reduzido.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVICOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **4.1.** Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- **4.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- **4.3**. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

# 5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS





- 5.1. A descrição detalhada de cada serviço estão descritas no Anexo IV.
- **5.2.** Os serviços deverão ser prestados no IFC Campus Concórdia localizado na Rodovia SC 283, km 17, Vila Fragosos, Concórdia, SC, preferencialmente em dias e horários de expediente. Os serviços que necessitarem ser executados fora destes dias e horários só poderão ocorrer com autorização da Coordenação de Infraestrutura e Serviços Geral.
  - 5.2.1. Os serviços também poderão executados no Campus Avançado de Abelardo Luz que pertence ao Campus Concórdia, conforme necessidade da Administração.
  - **5.2.2.** No entanto, em caso de manutenções corretivas emergenciais, o serviço poderá ser solicitado em finais de semanas ou feriado.
  - **5.2.3.** A manutenção poderá ser solicitada pela Coordenação de Infraestrutura a qualquer tempo.
- **5.3.** Quando se tratar de pane no sistema de abastecimento de água, a empresa terá um prazo máximo de 8 (oito) horas para execução após a solicitação.
- **5.4.** Todos os serviços a serem desenvolvidos e os materiais a serem empregados deverão estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto do projeto e da região que eles estão inseridos.
- **5.5.** Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.
- **5.6** O CONTRATADO deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a prestação dos serviços.
- **5.7** Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à elaboração dos projetos. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.
- **5.8** Cumpre ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos trabalhos até o cumprimento integral do contrato.

# 6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- **6.1** Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a verificação das normas e legislações dos municípios onde possivelmente serão executadas as\_obras, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- **6.2** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á O CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por consequinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta, informações e complementações.

# 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO





**7.1** A vistoria técnica é OBRIGATÓRIA (<u>APENAS para o GRUPO 1 – ITENS 01 a 23</u>), devendo a licitante realizá-la por intermédio de representante legal. Não se faz necessária a presença de responsável técnico para realizar a visita tendo em vista o Acórdão n° 785/2012.

**7.1.1** A vistoria técnica deverá será realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de acordo com o horário de funcionamento da unidade, e serão acompanhadas por um servidor do IFC, que assinará a declaração de vistoria técnica apresentada pela licitante, nos termos do modelo constante no Anexo III do Edital.

7.1.2 A Coordenação e Infraestrutura é responsável pelo acompanhamento das visitas:

Telefone: (49) 3441 4812

E-mail: infraestrutura.concordia@ifc.edu.br

**7.1.3** O prazo para realização da visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame.

#### 7.2. Justificativa da necessidade de Vistoria:

A Lei de Licitações autoriza que a Administração exija a realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação. Isso se afere a partir da leitura do art. 30, inciso III da Lei n°8.666/93, que dispõe: "a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação".

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara também se manifestou:

"A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 11.1.3.2. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto".

Também o Acórdão 2361/2018 – Plenário de 10/10/2018 do Relator AUGUSTO SHERMAN, demostra possibilidades de justificar casos em que a Administração considerar necessária a realização de visita técnica por parte dos licitantes.

A visita técnica in loco para a contratação de serviços de manutenção (Grupo 1), é essencial para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e para manter o funcionamento das atividades finalísticas deste ente administrativo, de modo que a interrupção destes serviços ou má execução podem comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Tal fato é justificado devido à complexidade e tamanho das edificações do Campus, com graus de dificuldades de acesso diferenciado, considerando que a estrutura do Campus possui 53 anos de existência e é composta por aproximadamente 35.000 metros de área construída.

Dito isso, relata-se a motivação de resguardo da Administração na execução desses serviços, tendo em vista a dificuldade de execução dos serviços listados em pregão anterior, que tinha o objeto de contratação similar a este, cujo processo em que a vistoria foi facultativa. Nesta experiência a Instituição foi exposta a muitos problemas que afetaram diretamente o cumprimento da missão Institucional, como informado nos estudos preliminares.





Desta forma, fica demonstrada a necessidade de que o licitante precisa ter pleno conhecimento dos locais onde os serviços serão prestados para apresentar sua proposta, a fim de evitar futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, bem como ter capacidade técnica e operacional de executar vários serviços em concomitância, além de ter condições de logística de mão de obra e materiais resguardando a Instituição de paralisar suas atividades por possíveis inexecuções.

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;
- **8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **8.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **8.4** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **8.5** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura fornecida pela contratada.
- **8.7** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as o brigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidades especificadas.
- **9.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo compatível o qual caberá a administração da contratante informar, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;





- **9.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, observando as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas aplicáveis para serviços em edifícios com até três pavimentos.
- **9.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **9.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- **9.13** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **9.14** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **9.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.16** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- **9.17** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- **9.18** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da contratante.
- **9.19** Assumir plena responsabilidade por todas as perdas e os danos causados a terceiros, ou ao patrimônio do Campus.
- 9.20 Prestar os serviços mediante emissão das notas de empenho pelo IFC Concórdia.
- **9.21** Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica no início das atividades, quando necessário, nos termos das normas pertinentes, "responsabilizando-se pelos custos de emissão destas".
- 9.22 Fornecer todo o material, mão de obra, transporte, encargos sociais e equipamentos necessários para





execução dos serviços, assim como escadas, andaimes, balancim (tradicional e individual (cadeirinha)) e materiais necessários para a proteção de áreas envolvidas, como tapumes, lonas plásticas e tudo que se fizer necessário para o bom acabamento, sem qualquer dano à área envolvida.

- **9.23.** Providenciar a limpeza e retirada de entulho proveniente de todo e qualquer serviço, também será responsabilidade da contratada, assim como a limpeza final da área envolvida.
- **9.24.** Apresentar a fiscalização todos os materiais utilizados antes do início dos serviços. Caso algum dos materiais apresente irregularidade quanto à especificação na descrição dos serviços, deverá ser substituído por material que atenda às especificações solicitadas;
- 9.25. Utilizar tintas de primeira linha de fabricação.
- **9.26.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- **9.27.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos.
- **9.28.** Apresentar planilha de medição dos serviços realizados durante o mês à fiscalização para conferência, antes da emissão da nota fiscal, para o e-mail infraestrutura.concordia@ifc.edu.br.
- **9.29** As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 14.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:
  - **9.29.1** relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
  - **9.29.2** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
  - **9.29.3.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- **9.30.** Responder as solicitações da Contrante por enviadas por e-mail em 72 horas.

# 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- **10.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
  - 10.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
  - 10.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a





subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- **10.1.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- **10.1.4.** A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual máximo de 50% (cinquenta por cento), atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:
  - **10.1.4.1.** as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
  - **10.1.4.2.** no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
  - **10.1.4.3.** a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
  - 10.1.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
    - 10.1.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;
    - **10.1.4.4.2.** consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no <u>art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;</u> e
    - **10.1.4.4.3.** consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
  - **10.1.4.5.** Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
  - **10.1.4.6.** Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

# 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





### 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **12.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- **12.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- **12.4** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993
- **12.5** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **13.1** A contratação para o fornecimento dos serviços será de **FORMA PARCELADA**, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **13.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- **13.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **13.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - **13.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **13.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 14. DO PAGAMENTO





- **14.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- **14.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- **14.4**. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **14.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **14.7** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **14.8** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **14.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **14.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **14.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **14.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - **14.12.1**. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância,





devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- **14.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - **14.13.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **14.14** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
  $I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,00016438$   $TX = Percentual da taxa anual = 6%$ 

### 15. DO REAJUSTE

**15.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### 16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

**16.1**. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista os serviços não possuir natureza contínua e não envolver complexidade técnica.

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 17.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 17.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
  - 17.1.5. cometer fraude fiscal;





- **17.2.** Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - **17.2.1. Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - **17.2.2.** multa moratória de 0,2% ( dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - **17.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - **17.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - **17.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - **17.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - **17.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **17.3.** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **17.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - **17.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 17.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - **17.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**18.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2019, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 0108785, fonte: 810000000, Elemento de Despesa: 33.90.39.

### **20. DA VIGÊNCIA DA ATA**

20.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

### 21. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**21.1** O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Concórdia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

Concórdia/SC, 15 de Março de 2019.

Nelson Geraldo Golinski Diretor Geral do IFC – Campus Concórdia

(Documento Assinado Digitalmente)





#### **ANEXO II**

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2019 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 03/2019

PROCESSO N° 23351.000676/2019-37 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia , com sede na Rodovia SC 283, km 17, Bairro Fragosos, Concórdia, SC, CEP 89.703-720, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado pelo ...... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ...... de ..... de ..... de 200..., publicada no ...... de ..... de ..... inscrito(a) no CPF sob o nº ........portador(a) da Carteira de Identidade nº ......, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, publicada no ..... de ...../20....., Processo Administrativo nº 23351.000287/2019-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de todos os materiais, insumos e mão de obra, bem como a prestação de serviços de horas-máquina, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, especificado(s) no(s) item(ns) abaixo relacionados, constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 03/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PRECOS. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados do Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)										
ITEM	Un	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total					
XX										
XX										
XX										





### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O órgão gerenciador será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia** localizado à ROD. SC 283 – KM 17 – S/N° - FRAGOSOS – CEP 89703-720- CONCÓRDIA/SC.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **6.1**. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **6.2**. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:





- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- **6.9.2.** a pedido do fornecedor.

### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- **7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS

- **5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **5.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada ao Processo, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.





	Concórdia/SC, xx de xxxx de 201		
Representante do Órgão	Representante da Empresa		
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA		





### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

		[.	EM PAPEL TIMBRADO DA I	EMPRESA]			
Razão Soc	oial:						
CNPJ							
Endereço_							
Fone/Fax_			_e-mail				
Banco, a <i>l</i>	Agência e nı	ímero da Co	onta Corrente:				
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
	TOTAL						
			dade da proposta é de 60 (	(sessenta) dias a partir da	a entrega definitiva da		
	a, nos termos			( . 1/2 - 1.1 1/2 1 1 / /			
			resentados são absolutam				
			ao objeto, como salários,	, tributos, encargos soc	iais, iretes, materiai		
dentre outros, nos termos do edital.							
DATA: //2019. ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA							
_					-		





#### **ANEXO IV**

### **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

- 1. Para os itens 1, 2 e 3 Serviços de pintura com tinta esmalte sintético Premium ou tinta acrílica Premium ou epoxi em paredes internas ou externas, teto, platibandas e beirais com fornecimento de material e mão de obra, conforme orientações descritas abaixo:
- **1.1.** Lavar e eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo a raspagem ou escovação da superfície, quando necessário.
- **1.2.** Remover todas as manchas de óleo, graxa, pintura ou qualquer agente contaminador 1gorduroso nas superfícies metálicas, madeira ou de concreto, quando necessário.
- **1.3.** Corrigir imperfeições superficial, quando necessário, com a mesma argamassa utilizada para o reboco, já as imperfeições menores devem ser corrigidas com massa acrílica.
- **1.4.** Em esquadrias de madeira, antes do emassamento e pintura esmalte, aplicar fundo sintético nivelador e lixar após secagem, quando necessário.
- 1.5. Em esquadrias de ferro novas, sem ferrugem, aplicar uma demão de zarcão antes da pintura. Em superfícies com ferrugem, remover a mesma com lixa e/ou escova de aço, aplicar uma demão de neutralizador de ferrugem (ref.: Ferrox ou equivalente técnico), aplicar massa plástica (quando necessário). Aguardar, no mínimo, 4 (quatro) horas, antes de aplicar a tinta (ou aguardar o tempo necessário conforme recomendações do fabricante)
- **1.6.** Para todos os tipos de pintura aplicar duas ou três demãos de TINTA Premium de acordo com a NBR 11702 de 1ª linha (ref. Suvinil ou equivalente técnico), conforme necessário para o perfeito acabamento do serviço.
- 1.7. A cor ficará a critério da fiscalização, assim como o recebimento da pintura com duas ou três demãos, conforme necessidade de cada local.
- **1.8.** Deverá ser utilizado lona, plástico ou similar para cobrir piso e demais equipamentos que estejam nas proximidades da parede a ser pintada, para evitar respingos de tintas.
- **1.9.** O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Deverá ser realizada a limpeza de manchas de tinta e resíduos, e retirada de todo o material e entulhos, como latas vazias e lixas.

Todo material utilizado na prestação dos serviços ficará por conta da contratada: lixas, pinceis, rolos, fitas adesivas, aguarrás, andaimes e demais que possam ser necessários.

- 2. Serviço de aplicação de piso com resina epoxídica pigmentada, autonivelante, de espessura de 3 mm, acabamento com rodapés e cantos arredondados, na cor cinza, com fornecimento de material e mão de obra (Item 4), conforme orientações descritas abaixo:
- **2.1.** Lavar e eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo a raspagem ou escovação da superfície, quando necessário.
- **2.2.** Remover todas as manchas de óleo, graxa, pintura ou qualquer agente contaminador gorduroso nas superfícies, quando necessário.
- 2.3. Aplicar o piso resinado epoxídico pigmentado com cantos arredondados. A cor ficará a critério da fiscalização.
- **2.4.** Deverá ser utilizado lona, plástico ou similar para cobrir piso e demais equipamentos que estejam nas proximidades da parede a ser pintada, para evitar respingos de tintas.
- **2.5.** O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Deverá ser realizada a limpeza de manchas de tinta e resíduos, e retirada de todo o material e entulhos, como latas vazias e lixas.
- **2.6.** Todo material utilizado na prestação dos serviços ficará por conta da contratada: lixas, pinceis, rolos, fitas adesivas, aguarrás, andaimes e demais que possam ser necessários.
- 3. Serviço de aplicação de massa acrílica (textura rústica) em paredes/interior/exterior e teto, com fornecimento de material e mão de obra. Aplicação de 1 (uma) demão, incluindo recomposição, (item 5), conforme orientações descritas abaixo:





- **3.1.** Fornecimento de material e mão de obra para serviços de aplicação de massa acrílica, 1ª linha (ref.: Suvinil ou equivalente técnico), em paredes internas ou externas e tetos, podendo ser feitas em superfícies novas ou em repinturas, em pequenas ou grandes quantidades, com no mínimo duas demãos ou quantas necessárias para um bom acabamento.
- **3.2.** Lavar e eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo a raspagem ou escovação da superfície, quando necessário.
- **3.3.** Remover todas as manchas de óleo, graxa, pintura ou qualquer agente contaminador gorduroso nas superfícies metálicas, madeira ou de concreto, quando necessário.
- **3.4.** Corrigir imperfeições profundas, quando necessário, com a mesma argamassa utilizada para o reboco, já as imperfeições menores devem ser corrigidas com massa acrílica.
- 3.5. Lixar a superficie com lixa nº 100 quando solicitado pela Fiscalização
- **3.6.** Aplicar fundo preparador de paredes, quando necessário, em parede/teto.
- **3.7.** Aplicar a massa acrílica (textura rústica) ou massa acrílica lisa em paredes/interior/exterior e teto, com fornecimento de material e mão de obra.
- **3.8**. O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Deverá ser realizada a limpeza de manchas de tinta e resíduos e retirado todo o material e entulhos, como latas vazias e lixas.
- **3.9.** Todo material utilizado na prestação dos serviços ficará por conta da contratada: lixas, espátulas, desempenadeiras, rolos, fitas adesivas, andaimes, escadas e demais que possam ser necessários.

### 4. Serviço de remoção de piso cerâmico para área interna/externa, com destinação correta dos entulhos gerados na remoção, (item 6), conforme orientações descritas abaixo:

- **4.1.** Remoção do piso cerâmico e argamassa quando necessário.
- **4.2.** Coletar os entulhos gerados pela remoção e destinar para local correto, sendo por empresa especializada (ref. Tele Entulho ou equivalente técnico).
- **4.3**. Em caso do serviço ser executado em horário de expediente, os entulhos não deveram interferir no desenvolvimento dos trabalhos nem mesmo no fluxo de pessoas.
- **4.4.** Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

# 5. Serviço de colocação de piso cerâmico para área interna/externa, com rodapé de 7 a 10 cm, rejuntado, tamanho das peças de 40 cm a 50 cm, PEI 5, com fornecimento de material e mão de obra (item 7). A cor será aprovada pela comissão de Fiscalização, conforme orientações descritas abaixo:

- **5.1.** Preparar e limpar o piso para receber placas de cerâmica de alta qualidade e resistência à abrasão, PEI 5 e garantia do fabricante.
- **5.2.** O assentamento das peças será feito sobre contrapiso com argamassa colante pré-fabricada AC3, apropriadas para as condições de uso do piso, seguindo obrigatoriamente as recomendações de assentamento do fabricante do piso empregado. As juntas devem obedecer as especificações de seu fabricante, de forma a deixá-las perfeitamente alinhadas e de espessuras mínimas recomendadas. As juntas serão preenchidas com rejunte pré-fabricado pigmentado, a base de cimento portland, areia e polímeros, com cor a ser definida pela fiscalização.
- **5.3.** Quando necessário corrigir o nivelamento do piso com argamassa de contrapiso com traço 1:7:1 (cimento, areia e água).
- **5.4.** A cor ficará a critério da fiscalização.
- **5.5.** Caberá a contratada tomar os cuidados necessários para garantir que todos os pisos a pavimentar tenham o caimento necessário para um perfeito e rápido escoamento das águas para os ralos.
- **5.6.** O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Deverá ser realizada a limpeza de manchas de tinta e resíduos e retirado todo o material e entulhos, como latas vazias e lixas.
- 5.7. Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos





necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

### 6. Serviço de remoção e aplicação de reboco em paredes internas e externas, incluindo recomposição, com fornecimento de material e mão de obra, (item 8 conforme descritivo abaixo:

- 6.1. Remoção de reboco e emboço quando necessário.
- **6.2**. Aplicação de reboco e emboço, incluindo recomposição chapisco, emboço e reboco.
- **6.3.** Todas as superfícies que receberão reboco, bem como todas as alvenarias, tetos, etc., serão chapiscadas.
- **6.4.** Corrigir imperfeições profundas, quando necessário, com a mesma argamassa utilizada para o reboco, já as imperfeições menores devem ser corrigidas com massa acrílica.
- Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (sem cal), na espessura de 5 mm, aplicando energicamente sobre o substrato com a colher de pedreiro.
- **6.5.** As superfícies destinadas a receber o chapisco serão limpas, à vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação deste revestimento.
- **6.6.** Será empregado o revestimento com argamassa, sendo este, aplicado em 2 camadas: reboco grosso ou emboço (com finalidade de preparação) no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), empregando a areia tipo média, ficando a espessura em torno de 1 cm e reboco ou massa fina (acabamento) no traço 1:3 (cal e areia), e 10% de cimento, empregando areia do tipo fina e ficando a espessura, em torno de 0,3 a 0,4 cm. A cada fase de aplicação deve-se molhar previamente a parede superficialmente, favorecendo desta forma a pega e cura da argamassa. O tempo de cura do emboço é da ordem de 10 a 15 dias.
- **6.7.** Fornecimento de material e mão de obra para serviços de aplicação de reboco, 1ª linha, em paredes internas e externas, tetos em laje, a ser executada em pequenas ou grandes quantidades, em superficies novas ou em repinturas, incluindo a retirada de entulho, para aplicação de revestimento impermeável em áreas que apresentam manchas, bolhas e descascados, provenientes de infiltrações.
- **6.8.** O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Deverá ser realizada a limpeza de manchas de tinta e resíduos e retirado todo o material e entulhos, como latas vazias e lixas.
- **6.9.** Todo material utilizado na prestação dos serviços ficará por conta da contratada: lixas, pinceis, rolos, fitas adesivas, aguarrás, andaimes e demais que possam ser necessários.

### 7. Serviço de assentamento de alvenaria de vedação interna e externa, com fornecimento de material, mão de obra e ART (item 9) conforme descritivo abaixo:

- **7.1.** Assentamento de alvenaria em tijolo cerâmico 6 furos de dimensões 14x9x19 cm (largura x altura x comprimento) ou bloco de concreto de dimensões 14x19x39 cm (largura x altura x comprimento).
- **7.2.** A argamassa de assentamento deverá ser dosada *in loco* com uso de cimento tipo CP 32 e a areia de granulometria média.
- **7.3.** Utilizar argamassa de assentamento com traço de 1:6 (cimento, areia) com uso de aditivo plastificante na quantidade de 200 ml de aditivo para 50kg de cimento ou 100 ml para cada lata de cimento (uma lata de 18 litros) e volume de água de no máximo 20% do volume dos demais materiais. Esse traço equivale para tijolo cerâmico e para bloco de concreto.
- 7.4. A argamassa de assentamento deverá ter juntas com espessura de no máximo 1,5 cm.
- **7.5.** O tijolo cerâmico ou bloco de concreto deve ser umedecido antes do assentamento para aderir a argamassa e efetivar a solidarização dos materiais.
- **7.6.** Sempre deverá ser executada a primeira fiada de alvenaria para marcação dos ambientes, para posteriormente estender uma linha entre duas extremidades e nas mesmas fazer o assentamento das alvenarias até a altura de 1,20 m, verificando os alinhamentos horizontais e aprumadas verticais em toda face da parede.
- 7.7. Quando necessária executar o assentamento superior a 1,60 m, será necessário o uso de andaimes para dar andamento ao trabalho.
- **7.8.** No caso de assentamento da última fiada da alvenaria ficar embaixo de uma viga com vão maior que 3 m, o tijolo cerâmico e/ou bloco deverá ser assentado de forma inclinada entre 45° e 60°, para garantir que não haverá





fissuras de retração e dilatação na junção viga / alvenaria.

- **7.9.** Nas aberturas de portas deverá prever verga e nas janelas verga e contra vergas moldadas em concreto virado em de traço 1:3 (cimento, areia) e com armação de 4 barras de aço CA-50 com bitola de 6.3 mm e estribos de bitola 5.0 mm a cada 20 cm, unindo as barras e estribos com arame recozido. A altura das vergas e contra vergas devem ser da mesma dimensão da altura do tijolo cerâmico e no caso de bloco de concreto pode utilizar bloco J com a mesma armação citada neste item.
- **7.10.** O comprimento da verga deve ser dimensionada pela seguinte fórmula (LV/2,5)+LV, sendo LV a largura do vão de abertura.
- **7.11.** Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

### 8. Serviço de emboço único interno e externo, com fornecimento de material e mão de obra (item 10) conforme descritivo abaixo:

- **8.1.** Realizar preparação da parede com uma camada de chapisco virado em obra com traço 1:3:1 (cimento, areia e água) de espessura entre 3 a 5 mm e utilizando colher de pedreiro ou equipamento apropriado, como trinchas.
- **8.2.** A camada de emboço de deve ser aplicada no máximo 24 horas após o chapisco. Em caso de período de chuva, aguardar 2 a 3 dias ensolarados para após esse período iniciar o emboço.
- 8.3. A camada de emboço deve ser virada em obra ou industrializada.
- **8.4.** Deverá ser realizado emboço paulista (camada única) com argamassa de traço 1:6 (cimento, areia fina) com uso de aditivo plastificante na quantidade de 200 ml de aditivo para 50kg de cimento ou 100 ml para cada lata de cimento (uma lata de 18 litros) e volume de água de no máximo 20% do volume dos demais materiais, sempre garantindo a trabalhabilidade da argamassa.
- **8.5.** A espessura do emboço deve ser no máximo 2,5 cm, sempre cuidando o nivelamento e o prumo a cada pano de emboço.
- **8.6.** No caso de argamassa industrializada deverá ser solicitado na usinagem que a mesma será para uso de emboço e atentar para o tempo em aberto e o acréscimo de água, a fim de garantir a trabalhabilidade sem perda de resistência da argamassa.
- **8.7.** Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

## 9. Serviço de construção de murreta em alvenaria de pedra argamassada com drenagem subterrânea de materiais filtrante e impermeabilização, com fornecimento de material e mão de obra (item 11) conforme descritivo abaixo:

- 9.1 Dimensionamento da murreta em alvenaria de pedra argamassada ou em concreto armado.
- **9.2.** Para o tipo alvenaria de pedra argamassada utilizar de gabarito para marcação do local onde será construído o muro com base de 25 a 30 cm.
- **9.3.** Deverá garantir o alinhamento das fiadas com uso de linhas de nylon, prumo, nível e demais ferramentas necessárias.
- **9.4.** Realizar escavação no local gabaritado, sempre a montante do muro, executando um talude de pequeno ângulo que ofereça segurança à área de trabalho, sempre em um espaço maior para execução dos serviços;
- **9.5.** O fundo escavado deverá ser compactado com compactador a percussão regularizado com lastro de concreto macro com 5 cm de espessura e largura de 10 cm maior que a base do muro.
- **9.6.** Deverão ser usadas pedras de graduação uniforme, não sendo admitido materiais em decomposição ou de capa de pedreira.
- **9.7.** O assentamento das pedras deve ser feito com argamassa de cimento e areia no traço indicado pelo projeto ou, na falta desta indicação, no traço 1:4.
- 9.8. As pedras deverão ser umedecidas antes da aplicação da argamassa e seguir com o procedimento camada por





camada, a fim de garantir a aderência entre camadas.

- **9.9**. Caso o muro tenha comprimento maior que 6 metros deverão ser previstos juntos verticais de dilatação, distribuídas na extensão da superfície do muro. O material usado na junta poderá ser de neoprene ou borracha e revestidas posteriormente com emulsão asfáltica.
- **9.10.** Em caso de haver vazios entre as pedras, estes deverão ser preenchidos com pedras menores, sempre que possível, para proporcionar uma melhor coesão entre elas, aumentando, assim, a estabilidade do maciço.
- **9.11.** Deverá ser executada uma camada de material filtrante (areia, brita, lona plástica preta de 200 micras) com no mínimo 20 cm de espessura, internamente, em toda a altura do parâmetro em contato com o terreno.
- **9.12**. Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

### 10. Serviço de bombeamento e adensamento de concreto usinado com fck de 25 MPa, com fornecimento de material, mão de obra e ART (item 12) conforme descritivo abaixo:

- **10.1.** O concreto deverá ter resistência característica do concreto (fck) de no mínimo 25 MPa para concretagem de pisos, vigas, pilares e lajes pré-moldadas.
- **10.2.** Antes de realizar a concretagem, realizar a aplicação de desmoldantes nas formas com uso de trincha antes da colocação das armaduras e/ou no dia da concretagem as formas deverão ser molhadas, porém não encharcadas.
- **10.3.** O adensamento do concreto deve ser feita por bombeamento se necessário (ex: locais de difíscio acesso, locais altos) ou com uso de carriolas.
- 10.4. Em casos especiais (ex: armadura esbelta) poderá ser solicitado o uso de vibrador para adensamento do concreto.
- 10.5. Não deverá ser concretado embaixo de chuva, indiferente da intensidade da mesma e o local a ser concretado.
- 10.6. Em casos de locais muito altos poderá ser solicitado o uso de lança para realizar o bombeamento do concreto.
- **10.7**. Após a concretagem deverá ser seguido procedimentos normatizados pela NBR 14931/2004 no processo de cura dos elementos estruturais.
- **10.8.** Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

## 11. Serviço de instalação de esquadria em portas de vidro temperado, de alumínio com vidro e somente de alumínio, com fornecimento de material e mão de obra (item 13) conforme descrito abaixo:

- 11.1. Instalação de portas de vidro temperado, alumínio com vidro e alumínio.
- 11.2. Conferir no local de instalação as dimensões do vão da abertura antes da fabricação das esquadrias.
- 11.3. As portas de vidro temperado deverão ter 10 mm de espessura, indiferente do tipo e do local de instalação.
- 11.4. Seguir em suas totalidades a descrições normativas regidas pela NBR 10821-1 a 5/2017.
- **11.5.** As portas de alumínio e vidro devem ser de vidro liso e poderá ser solicitado a instalação de película protetora contra raios UVA e UVB.
- 11.6. Instalar maçanetas, fechaduras, batentes e marcos quando for o caso.
- 11.7. A cor do vidro será definida pela comissão de fiscalização;
- 11.8. Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

### 12. Serviço de instalação de esquadria em janelas de alumínio com vidro e somente de alumínio, com fornecimento de material e mão de obra (item 14) conforme descrito abaixo:

- 12.1. Instalação de janelas em alumínio com vidro e alumínio.
- 12.2. Conferir no local de instalação as dimensões do vão da abertura antes da fabricação das esquadrias.
- 12.3. As janelas de vidro temperado deverão ter de 8 a 10 mm de espessura, indiferente do tipo e do local de





instalação.

- 12.4. Seguir em suas totalidades a descrições normativas regidas pela NBR 10821-1 a 5/2017.
- **12.5.** As janelas de alumínio e vidro devem ser de vidro liso e com a instalação de película protetora contra raios UVA e UVB.
- 12.6. Instalar macanetas, fechaduras, batentes e marcos guando for o caso.
- 12.7. A cor do vidro será definida pela comissão de fiscalização;
- **12.8.** Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

### 13. Serviço de construção de bancadas com base em alvenaria e tampo de granito, com fornecimento de material e mão de obra (item 15) conforme descritivo abaixo:

- **13.1.** Assentamento de alvenaria em tijolo cerâmico 6 furos de dimensões 14x9x19 cm (largura x altura x comprimento), tijolo maciço de dimensões 14x6,5x29 cm (largura x altura x comprimento) ou bloco de concreto de dimensões 14x19x39 cm (largura x altura x comprimento).
- **13.2.** Para argamassa de assentamento deverá ser dosada em obra (*in loco*) com uso de cimento tipo CP 32 e a areia de granulometria média.
- 13.3. Utilizar argamassa de assentamento com traço de 1:6 (cimento, areia) com uso de aditivo plastificante na quantidade de 200 ml de aditivo para 50kg de cimento ou 100 ml para cada lata de cimento (uma lata de 18 litros) e volume de água de no máximo 20% do volume dos demais materiais. Esse traço equivale para tijolo cerâmico e para bloco de concreto.
- 13.4. A argamassa de assentamento deverá ter juntas com espessura de no máximo 1,5 cm.
- **13.5.** O tijolo cerâmico ou bloco de concreto deve ser umedecido antes do assentamento para aderir a argamassa e efetivar a solidarização dos materiais.
- **13.6.** Deverá ser seguida as seguintes dimensões para a bancada: largura da base com no mínimo 0,50 m, comprimento de 1,50 m e altura entre 1,00 m e 1,10 m para trabalhos em pé e 0,90 m a 1,00 m para trabalhos sentados. Verificar com antecedência o tipo de uso com a fiscalização.
- 13.7. A cor da peça de granito ficara a critério da fiscalização.
- 13.8. O tamanho da (as) peça (as) será medido o tamanho por m<sup>2</sup> e com espessura mínima de 2,5 cm.
- **13.9.** A peça de granito deverá ser assentada com argamassa tipo AC III e deverá ser deixado pingadeiras em duas extremidades de 2 cm e nas demais com 0,30 m a 0,40 cm para encaixe das pernas do usuário caso o uso seja em posição sentado, do contrário todas as pingadeira poderão ser de 2 cm.
- **13.10** Deverá ser realizado emboço paulista (camada única) com argamassa de traço 1:3 (cimento, areia) com uso de aditivo plastificante na quantidade de 200 ml de aditivo para 50kg de cimento ou 100 ml para cada lata de cimento (uma lata de 18 litros) e volume de água de no máximo 20% do volume dos demais materiais.
- **13.11.** O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Deverá ser realizada a limpeza de manchas de argamassa e resíduos, e retirada de todo o material e entulhos utilizados na obra.
- 13.12. Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

### 14. Serviço de fornecimento e instalação de telhado, com fornecimento de material e mão de obra (itens 16) conforme descritivo abaixo:

- **14.1.** Instalação de telhado com madeiramento das tesouras com uso de ripas com dimensões de no mínimo 2,54 cm x 10 cm x 3,0 m (espessura, altura e comprimento) e pregada de forma dupla, ficando um a largura final de no mínimo 8,0 cm. Quanto a inclinação do telhado dada pela tesoura deverá seguir a seguinte fórmula h = Inc \* B, (h= altura do pendural, B= base da metade da largura da edificação, Inc.= inclinação do telhado fibrocimento de 10% à 15%).
- 14.2. A instalação das terças devem seguir o alinhamento das tesouras. A terça deverá ter dimensões de 5,0 cm x 5,0





x 3,0 m (largura, altura e comprimento).

- **14.3.** A instalação das ripas e caibros devem seguir uma distribuição padrão nos distanciamentos conforme o modelo de telha e orientações do fabricante. As ripas deverão ter dimensões de 1,5 cm x 5,0 cm x 5,0 m (espessura, altura e comprimento). Os caibros deveram ter dimensões de 5,0 cm x 6,0 cm x 3,0 m (espessura x altura x comprimento).
- **14.4.** A cobertura do telhado como um todo deverá ser em fibrocimento, o qual deverá ter folhas com dimensões de 8,0 mm x 1,10 m x 2,13 m (espessura x largura x comprimento), o comprimento da folha poderá variar conforme o tamanho do pano de telhado a ser coberto.
- **14.5.** O recobrimento lateral da telha de fibrocimento deverá ter ¼ de onda ou 6 cm no mínimo, para recobrimento longitudinal (beiral) deverá ter 10,0 cm.
- **14.6.** Todo material utilizado na prestação dos serviços ficará por conta da contratada: parafusos auto-atarrachantes com comprimento entre 10,0 cm e 20,0 cm, porcas, borrachas de vedação, dentre outros materiais que possam ser necessários.
- **14.7.** Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

### 15. Serviço de retirada de telhado em fibrocimento e / ou telha de barro, com fornecimento de material e mão de obra (itens 17) conforme descritivo abaixo:

- 15.1. Retirada de telhado de em fibrocimento e /ou telha de barro, com as respectivas estruturas, quando necessário.
- **15.2.** Na retirada deve evitar a quebra das folhas de fibrocimento, bem como as telhas de barro, visando o reaproveitamento das mesmas pela Instituição.
- 15.3. Evitar deixar parafusos fixos no madeiramento do telhado.
- 15.4. Prever a retirada dos entulhos gerados pelas quebras das telhas em fibrocimento e de barro.
- **15.5.** Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

### 16. Serviço de recuperação de teto em gesso, com fornecimento de material e mão de obra (item 18) conforme descritivo abaixo:

- 16.1. Corrigir imperfeições profundas com gesso, quando necessário.
- 16.2. Lixar para garantir uma superficie lisa e sem imperfeições.
- **16.3.** Deverá ser utilizado lona, plástico ou similar para cobrir piso e demais equipamentos que estejam nas proximidades da parede a ser pintada, para evitar respingos de tintas.
- **16.4.** O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Deverá ser realizada a limpeza de manchas de tinta e resíduos, e retirada de todo o material e entulhos, como latas vazias e lixas.
- **16.5.** Todo material utilizado na prestação dos serviços ficará por conta da contratada: lixas, pinceis, rolos, fitas adesivas, aguarrás, andaimes e demais que possam ser necessários.

### 17. Serviço de fornecimento e instalação de divisória simples, com vidro e portas, com fornecimento de material e mão de obra (itens 19, 20 e 21) conforme descritivo abaixo:

- 17.1. Instalação de divisórias simples, com vidro ou portas.
- **17.2**. O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Deverá ser realizada a limpeza de manchas de tinta e resíduos e retirado todo o material e entulhos, como latas vazias e lixas.
- **17.3.** Todo material utilizado na prestação dos serviços ficará por conta da contratada: lixas, pinceis, rolos, fitas adesivas, aguarrás, andaimes e demais que possam ser necessários.

### 18. Serviço de instalação de película protetora contra raios UVA e UVB (Item 22) com fornecimento de material e mão de obra conforme descritivo abaixo:





- **18.1.** Conferir no local de instalação as dimensões do vão da abertura antes da fabricação da película.
- **18.2.** Realizar limpeza da superfície de aplicação da película, com solução de água com detergente neutro deixando o local de aplicação completamente limpo e livre de gordura.
- 18.3. Enxaguar o local e secá-lo, após borrifar novamente a solução água/detergente para auxiliar na fixação.
- **18.4.** Instalar a película com nível de transparência definido pela Fiscalização.
- 18.5. A película deve ser aplicada de cima para baixo, utilizando espátula para evitar bolhas de ar.
- **18.6**. A película devera ser cortada no tamanho exato da superfície onde será aplicada, será permitido uma tolerância de 0.5mm.
- 18.7. Não será aceito o surgimento de bolhas, descolagem ou rebarbas nas películas, caso surjam a mesma deverá ser recolocada.
- **18.8.** O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Deverá ser realizada a limpeza de manchas de resíduos e retirado todo o material e entulhos.
- **18.9.** Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

### 19. Serviço de instalação de calhas em alumínio com algerosas, com fornecimento de material e mão de obra (itens 23) conforme descritivo abaixo:

- **19.1.** Instalação de calhas em alumínio com algerosas com dimensões conforme o comprimento do telhado e variando com largura da calha entre 40 a 60 cm;
- 19.2. A instalação das calhas devem seguir inclinação mínima de 0,5 % em direção ao bocal de descida da água;
- 19.3. Nos bocais devem ser instaladas grelhas, a fim de evitar o entupimento da tubulação e das calhas;
- 19.4. As algerosas devem ser instaladas de forma a garantir a vedação da água e destina la para fora do telhado por meio de calhas. Para vedação e unificação da algerosa com a alvenaria deverá ser usado silicone cinza (com composição de cimento).
- **19.5.** O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Deverá ser realizada a limpeza de manchas de resíduos e retirado todo o material e entulhos.
- 19.6. Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

## 20. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hora máquina tipo retroescavadeira traçada com potência mínima do motor de 78 hp, ano de fabricação igual ou superior a 2012, (item 24) com fornecimento de combustível e operador conforme descritivo abaixo:

- 20.1. As horas marcadas pelo horímetro da máquina iniciarão a partir do início dos trabalhos no Campus Concórdia; 20.2. Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos
- necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.
- 21. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hora máquina tipo escavadeira hidráulica, com peso operacional acima de 15 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2012, Item 25) com fornecimento de combustível e operador, conforme descritivo abaixo:
- 21.1. As horas marcadas pelo horímetro da máquina iniciarão a partir do início dos trabalhos no Campus Concórdia;
- 21.2. Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes
- 22. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte com caminhão de caçamba basculante, capacidade mínima de 10 metros cúbicos, ano de fabricação igual ou superior a 2012,





### (Item 26) com fornecimento de combustível e operador, conforme descritivo abaixo:

- **22.1.** As horas marcadas pelo horímetro da máquina iniciarão a partir do início dos trabalhos no Campus Concórdia; **22.2.** Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.
- 23. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hora máquina tipo trator de esteira com potência mínima do motor de 130 hp, peso operacional 14 toneladas, conjunto de lâmina de angulação e inclinação hidráulica, ano de fabricação igual ou superior a 2012, (Item 27) com fornecimento de combustível e operador, conforme descritivo abaixo:
- 23.1. As horas marcadas pelo horímetro da máquina iniciarão a partir do início dos trabalhos no Campus Concórdia; 23.2. Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.
- **24.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hora máquina tipo mini carregadeira com capacidade operacional mínima de 900kg, com fornecimento de combustível e operador, **conforme descritivo abaixo:**
- 24.1. As horas marcadas pelo horímetro da máquina iniciarão a partir do início dos trabalhos no Campus Concórdia;
- **24.2.** Fornecer o combustível necessário para prestação dos serviços;
- 24.3. Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.
- 25. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de colheita e transporte de grãos do IFC Campus Concórdia até o silo da Copérdia em Concórdia SC. A colheitadeira a ser utilizada na colheita deverá ter as seguintes características: Automotriz com plataforma de no mínimo 3 (três) linhas flexíveis individuais espaçadas de 70 (setenta) cm, uniformidade na capacidade de puxar o caule para separação das espigas, com fornecimento de combustível e operador, conforme descritivo abaixo:
- **25.1.** Fornecer o combustível necessário para prestação dos serviços;
- **25.2.** Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.
- 26. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de ponto de gás GLP interno com fornecimento de todos os acessórios necessários para o funcionamento e ART, conforme descritivo abaixo:
- **26.1.**Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.
- 26.2 Fornecer regulador de gás, chicote de aço com até 4m e registro fecho rápido.
- 27. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e manutenção de rede gás, com fornecimento de tubulação de 15mm de diâmetro, em cobre conexões e acessórios necessários para funcionamento da rede de gás GLP, com ART, conforme descritivo abaixo:
- **27.1.** Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

